



PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº: 002/2023

SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO USO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS COMERCIAIS DURANTE OS SHOWS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

O Prefeito Municipal de Paraisópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público;

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia **24 de Janeiro de 2023, às 10h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal**, a seleção dos interessados no uso de áreas para instalação de barracas comerciais durante os shows em comemoração ao aniversário da cidade, a serem realizados no estádio de futebol "São José", nas datas de 24 e 25 de janeiro de 2023, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e anexos.

1. - Da Organização

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 964, de 08 de novembro de 2022, com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. Objeto

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso de áreas para instalação de barracas comerciais durante os shows em comemoração ao aniversário da cidade, a serem realizados no estádio de futebol "São José", nas datas de 24 e 25 de janeiro de 2023, conforme especificações constantes nos Anexo I e II e demais regras constantes neste Edital.



3. Das Condições de Participação no Processo de Seleção

Envelope I – Documentação

Envelope contendo os documentos relativos à habilitação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 002/2023
LICITANTE: _____
CPF/CNPJ n.º: _____

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo **pessoas físicas**, que apresentem os seguintes documentos:

- Cópia do documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 - Poderão participar do presente processo seletivo **pessoas jurídicas**, que apresentem os seguintes documentos:

3.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- g) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 90 dias da data de abertura da licitação;

3.3. – A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

3.4. – A autorização de uso poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência do Prefeito Municipal.



4. – Da Adesão ao Processo de Seleção

4.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. – Da proposta de preços:

Envelope II – Proposta

Envelope contendo à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 002/2023
LICITANTE: _____
CPF/CNPJ n.º: _____

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo: **razão social, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante ou representante legal. (Modelo - Anexo III)**

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

6.2. – Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação do vencedor.

6.3. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. – Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.5. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço por item.**

6.6. – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

7.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

8 - Da Contratação dos Selecionados

8.1 - Os interessados vencedores ficam desde já intimados para assinarem o termo de autorização de uso no dia **24/01/2023**.



8.2 – O interessado que não assinar o termo de autorização de uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo o Prefeito Municipal convocar o interessado remanescente para a assinatura do contrato.

9 – Do Pagamento

9.1 – O pagamento deverá ser realizado integralmente no dia **24/01/2023**, devendo ser depositado na **conta nº 22-5, Operação 006, Agência 1699 – Caixa Econômica Federal**.

9.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

10 – Das Disposições finais

10.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;

10.2- Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, situada na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, no Setor de Licitações;

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação.

Paraisópolis/MG, 23 de Janeiro de 2023.

HANDERSON ALEX RIBEIRO
DIRETOR DE GOVERNO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	QUANT.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	Área 01 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	R\$ 3.500,00
02	Área 02 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	R\$ 3.500,00
03	Área 03 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	R\$ 3.500,00
04	Área 03 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	R\$ 3.500,00
05	Área 03 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	R\$ 3.500,00

- As barracas comerciais destinam-se exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas alcoólicas.
- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas comerciais deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- Toda rede fiação elétrica das barracas comerciais deverão ser revestidas por mangueiras, além de possuir chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas comerciais com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- Os locais onde as barracas comerciais forem instaladas deveram estar desocupados até as 17:00 horas do dia 30/01/2023.

Paraisópolis/MG, 23 de janeiro de 2023.

Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Governo



ANEXO II
CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

À Comissão Permanente de Licitação,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de áreas para instalação de barracas, durante os shows em comemoração ao aniversário da cidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	QUANT.	PREÇO
01	Área 01 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	
02	Área 02 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	
03	Área 03 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	
04	Área 03 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	
05	Área 03 medindo 9,00 m ² (3m x 3m)	01	

O valor de nossa proposta é R\$ _____ (_____)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n°. _____. (se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, neste ato representado pelo Diretor de Governo, Handerson Alex Ribeiro, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede/ residente e domiciliado _____, inscrito no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de áreas para instalação de barracas comerciais, a _____, para utilização e exploração do local durante os shows em comemoração ao aniversário da cidade, a serem realizados no estádio de futebol "São José", no período de 24 a 25 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 30/01/2023.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. - O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. - O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1 - Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração e despesas com encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários de seus empregados, bem como quaisquer outras despesas referentes a execução do presente termo.

7.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos, taxas ou outras obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.



7.4 – Quanto às barracas e a comercialização de alimentos e bebidas, o Autorizado deverá cumprir o seguinte:

- a) As barracas comerciais destinam-se exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas alcoólicas.
- B) De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas comerciais deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- c) Toda rede fiação elétrica das barracas comerciais deverão ser revestidas por mangueiras, além de possuir chave disjuntor;
- d) Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas comerciais com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- e) As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- f) Os locais onde as barracas comerciais forem instaladas deveram estar desocupados até as 17:00 horas do dia 30/01/2023.

7.5 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.6 – O uso das áreas poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência do Prefeito Municipal, restando as obrigações advindas deste termo sempre ao Autorizado.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito a outra parte com antecedência mínima de 03 (três) dias, devidamente justificado.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2023.

Contratado

Diretor de Governo

Testemunhas: _____
CPF n.º:

CPF n.º: